



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 989/2022 de 09/05/2022

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, CEP 99.470-000, Não Me Toque/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação da empresa SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional LTDA, para acompanhamento e monitoramento à distância, conforme abaixo:

A SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional LTDA, atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Menssenger, WatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Também oportunizará assessoria aos agentes educacionais do município, bem como prestará os serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica. Tais serviços compreenderão quanto ao (a):

1- Acompanhamento e monitoramento à distância durante o tempo de vigência do contrato:



- Programas vinculados a este Sistema e ao FNDE/MEC, como: SIMIC/PAR, OBRA 2.0, MÓDULO E.I. MANUTENÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE WEB, SIGPC e SIGECON.

2 - PDDE – INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.

3 - Adesão ao grupo do aplicativo do Watts, da SIMAE.

4 – Consulta à distância durante o tempo de vigência do contrato quanto a:

- Apoio na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- Elaboração de Projeto de Lei relacionados a Educação e Projetos Educacionais;
- Interpretação e execução das Leis Federais: nº9.394/96 – LDB; nº 11.494/2007 – Lei do FUNDEB; nº 11.738/2008 – Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 – ECA e outras relacionadas a educação;
- Interpretação e execução das normas do FNDE;
- Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação)
- Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;
- Questões pedagógicas quanto aos documentos: Regimentos Escolares e Planos de Estudos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Organização do Sistema Municipal de Ensino, Principalmente na orientação e na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação e PPPs;
- Assessoramento na BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Conselhos de Educação: Conselho Municipal, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares.
- Capacitação de Equipes Técnicas Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.
- O Município sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento e/ou capacitação em sua sede, mediante remuneração dos serviços conforme a carga horária e o deslocamento, sendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de assessoramento e/ou capacitação, mais R\$ 1,25 por km de deslocamento de ida e voltada sede da empresa do SIMAE à sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

O valor dos serviços prestados, para o acompanhamento, monitoramento e consultoria contínua à distância, conforme estabelecidos nos itens 1,2,3 e 4 acima, será de R\$ 750,00 mensais (durante 7 meses), totalizando o valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN. DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Acompanhamento e monitoramento educacional	7	750,00	5250,00

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de maio de 2022 e término em 19 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
414	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39 - 416	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes, e à servidora Edilaine Lopes da Silveira, matrícula nº 1514-8/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos traba-



lhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

2. DA CONTRATANTE

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de maio de
2022.

**SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO
E APOIO EDUCACIONAL LTDA**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

EDILAINE LOPES DA SILVEIRA
Matricula nº 1514-8/1
Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal Educação

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Diulia Sá de Souza
CPF nº 029.513.000-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos